REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO – MAPA

EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA – Embrapa

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01 /2011 – Embrapa Café

Processo Administrativo nº 24 /2011

Encaminhamento das Propostas Comerciais: a partir da divulgação do Edital até a data de abertura da Sessão.

Sessão de Abertura: a partir das 09**:00 hs,** do dia **01/12/ 2011.**

Local site: www.comprasnet.gov.br

Tipo de Licitação: **MENOR PREÇO POR ITEM.**

Objeto: **CONTRATAÇÃO, POR ITEM, PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LABORATÓRIO.**

Edital: Poderá ser obtido no site da Embrapa **www.embrapa.br/cafe** ou no site **www.comprasnet.gov.br.**

Informações: Embrapa Café – Parque Estação Biológica – PqEB Av. W3 Norte (final) Ed. Sede, sala 307 CEP 70770-901 Brasília – DF. Telefone: (61) 3448-4580 Fax: (61) 3448-1797 Site: www.embrapa.br/cafe ou www.comprasnet.gov.br.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA – Embrapa

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2011 – Embrapa Café

A EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA - EMBRAPA, POR INTERMÉDIO DA UNIDADE DESCENTRALIZADA DENOMINADA EMBRAPA CAFÉ, POR SEU PREGOEIRO DEVIDAMENTE QUALIFICADO E DESIGNADO POR AUTORIDADE COMPETENTE, TORNA PÚBLICO O PRESENTE EDITAL DE LICITAÇÃO, NA MODALIDADE PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, TENDO POR OBJETO A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LABORATÓRIO PARA A EMBRAPA CAFÉ, CONFORME PREVISTO NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS. SUJEITAM-SE AS PARTES ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS; AO DECRETO Nº. 5.450, DE 31 DE MAIO DE 2005; À LEI Nº. 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002; À LEI Nº. 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993; A LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, AO DECRETO 6.204, DE 05 DE SETEMBRO DE 2007 E AO REGULAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS DA EMBRAPA.

SEÇÃO I
DAS CONDIÇÕES GERAIS

1.1. O pregão eletrônico será realizado, em sessão pública, por meio de sistema eletrônico que promova a comunicação pela Internet, no site www.comprasnet.gov.br.

1.2. O referido sistema eletrônico utilizará recursos de criptografia e de autenticação que assegurem condições adequadas de segurança em todas as etapas do certame.

1.3. O pregão eletrônico será conduzido pela Embrapa, com apoio técnico e operacional do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, representado pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação, que atuará como provedor do sistema eletrônico.

SEÇÃO II

DO OBJETO

2.1. O objeto desta convocação é a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LABORATÓRIO PARA A EMBRAPA CAFÉ,** conforme Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I, do presente Edital.

SEÇÃO III
DA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste certame os interessados previamente credenciados perante o provedor do sistema eletrônico, conforme Seção IV deste Edital.

3.2. Ficam impedidas de participar da licitação as licitantes que, na data da abertura do pregão, apresentem qualquer das seguintes condições:

3.2.1. Não estejam credenciadas na forma da Seção IV;

3.2.2. Apresentem-se sob a forma de consórcio de empresas, qualquer que seja a modalidade de constituição;

3.2.3. Possuam entre seus dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis técnicos ou empregados, qualquer pessoa que seja diretor ou empregado da Embrapa;

3.2.4. Estejam cumprindo sanção de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, aplicada por qualquer órgão da Administração Pública, bem como sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Embrapa.

3.2.5. Que não explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação.

3.2.6. Empresas em processo de recuperação judicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou liquidação.

3.3. A omissão da empresa, no que se refere a qualquer irregularidade, ensejará as sanções e penalidades legais aplicáveis.

3.4. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras na licitação, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, autenticados pelos respectivos consulados ou embaixadas e traduzidos por tradutor juramentado no Brasil. (Art. 15, do Decreto n.º 5.450, de 31 de maio de 2005).

SEÇÃO IV
DO CREDENCIAMENTO

4.1. Deverão ser previamente credenciados perante o provedor do sistema eletrônico a autoridade competente do órgão promotor da licitação, o Pregoeiro, os membros da equipe de apoio e os licitantes que participam do pregão na forma eletrônica (Art. 3º do Decreto n.º 5.450, de 31 de maio de 2005).

4.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico (§ 1º, Art. 3º do Decreto n.º 5.450, de 31 de maio de 2005), no sítio www.comprasnet.gov.br.

4.3. Os licitantes ou seus representantes legais deverão estar previamente credenciados junto ao órgão provedor do sistema, por intermédio do site www.comprasnet.gov.br.

4.4. O credenciamento do licitante dependerá de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

4.5. A Embrapa ainda não operacionaliza o Registro Cadastral e não faz o cadastramento no SICAF. A licitante deverá se dirigir a outras entidades ou órgãos da Administração Pública, para requerer o seu registro cadastral, para os fins previsto neste Edital.

4.6. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Embrapa, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros (§ 5º, Art. 3º do Decreto n.º 5.450, de 31 de maio de 2005).

4.7. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica (§ 6º. Art. 3º do Decreto n.º 5.450, de 31 de maio de 2005).

4.8. A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão na forma eletrônica, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou em virtude de seu descadastramento perante o SICAF (§ 3º. Art. 3º do Decreto n.º 5.450, de 31 de maio de 2005).

4.9. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso (§ 4º. Art. 3º do Decreto n.º 5.450, de 31 de maio de 2005).

SEÇÃO V
DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇO PELO SISTEMA ELETRÔNICO

5.1. Após a divulgação do edital no endereço eletrônico, os licitantes deverão encaminhar propostas com a descrição do objeto ofertado, o preço e, se for o caso, a garantia e anexos, até a data e hora marcadas para a abertura da sessão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, quando, então, encerrar-se-á automaticamente, a fase de recebimento de propostas (art. 21 do Decreto 5.450, de 31 de maio de 2005).

5.1.1. A licitante responsabilizar-se-á formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros (inciso III do Art. 13 do Decreto n.º 5.450, de 31 de maio de 2005).

5.2. Incumbirá ainda à licitante interessada, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (inciso IV do Art. 13º do Decreto n.º 5.450, de 31 de maio de 2005).

5.3. A participação no pregão dar-se-á pela utilização da senha privativa da licitante (§ 1º do Art. 21 do Decreto n.º 5.450, de 31 de maio de 2005).

5.4. Como requisito para a participação no pregão a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (§ 2º do Art. 21 do Decreto n.º 5.450, de 31 de maio de 2005).

5.4.1. A omissão da licitante, no que se refere a qualquer irregularidade, ensejará as sanções e penalidades legais cabíveis.

5.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas pelo Decreto (§ 3º do Art. 21 do Decreto n.º 5.450, de 31 de maio de 2005).

5.6. A proposta de preços, contendo as especificações detalhadas do objeto ofertado, mencionadas no Anexo I, deverá ser formulada e enviada em formulário específico, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, devendo conter obrigatoriamente:

5.6.1. Preço unitário e global dos itens em algarismos e por extenso;

5.7. É vedada qualquer indexação de preços por índices gerais, setoriais ou que reflitam a variação de custos.

5.8. A partir da divulgação do Edital e até a abertura da sessão pública do presente Pregão Eletrônico, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada (§ 4º do Art. 21 do Decreto n.º 5.450, de 31 de maio de 2005).

5.9. A licitante deverá dar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

5.10. Serão desclassificadas as Propostas de Preços que não atenderem às exigências contidas neste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de

dificultar o julgamento e, ainda, aquelas que se opuserem a quaisquer dispositivos legais vigentes.

5.11. As licitantes deverão manter a impessoalidade, não se identificando, até a fase de aceitação das propostas, sob pena de serem excluídas do certame pelo Pregoeiro.

5.12. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

5.13. As licitantes que quiserem usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123, de dezembro de 2006, deverão declarar em campo próprio do sistema eletrônico a sua condição de microempresa(ME) ou empresa de pequeno porte (EPP).

SEÇÃO VI
DA ABERTURA DAS PROPOSTAS

6.1. O início da sessão pública se dará pelo Pregoeiro, via sistema eletrônico, na data e horário constantes da página inicial deste Edital, com a divulgação das Propostas de Preços recebidas e com o início da etapa de lances.

6.1.1. As propostas deverão estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas no Projeto Básico/Termo de Referência (Anexo I) deste Edital.

6.2. Todos os horários estabelecidos no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, para todos os efeitos, o horário de Brasília/DF, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na abertura do certame.

6.3. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital (§ 2º do Art. 22 do Decreto n.º 5.450, de 31 de maio de 2005).

6.4. A desclassificação da proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes (§ 3º do Art. 22 do Decreto n.º 5.450, de 31 de maio de 2005).

6.5. As propostas contendo a descrição do objeto, valor e eventuais anexos estarão disponíveis na internet (§ 5º do Art. 22 do Decreto n.º 5.450, de 31 de maio de 2005).

6.6. Não havendo expediente, por qualquer razão, na Embrapa, na data estabelecida no preâmbulo deste Edital, a sessão inaugural será realizada em nova data a ser informada.

SEÇÃO VII
DA FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do recebimento e do valor, consignado em registro (§ 1º do Art. 24 do Decreto n.º 5.450, de 31 de maio de 2005).

7.2. Na formulação dos lances deverão ser observados os seguintes aspectos:

7.2.1. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital (§ 2º do Art. 24 do Decreto n.º 5.450, de 31 de maio de 2005).

7.2.2. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema (§ 3º do Art. 24 do Decreto n.º 5.450, de 31 de maio de 2005).

7.2.3. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar (§ 4º do Art. 24 do Decreto n.º 5.450, de 31 de maio de 2005).

7.3. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais empresas licitantes, vedada a identificação da licitante (§ 5º do Art. 24º do Decreto n.º 5.450, de 31 de maio de 2005).

7.4. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados (§ 10º do Art. 24 do Decreto n.º 5.450, de 31 de maio de 2005).

7.4.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes no endereço utilizado para divulgação (§ 11º do Art. 24 do Decreto n.º 5.450, de 31 de maio de 2005).

7.5. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro (§ 6º do Art. 24 do Decreto n.º 5.450, de 31 de maio de 2005).

7.5.1. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances (§7º do Art. 24 do Decreto n.º 5.450, de 31 de maio de 2005).

7.6. Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida uma melhor proposta, observando o critério de julgamento,

não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital (§ 8º do Art. 24 do Decreto n.º 5.450, de 31 de maio de 2005).

7.7. O Pregoeiro/sistema anunciará a licitante detentora da melhor proposta, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão publica ou, quando for o caso, após a negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

SEÇÃO VIII
DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

8.1. Na análise da proposta de preços será verificado o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

8.2. Analisada a aceitabilidade dos preços obtidos, o Pregoeiro divulgará o resultado de julgamento das Propostas de Preços.

8.3. A classificação das propostas será pelo critério de menor preço por item, sendo adjudicado à licitante que apresentar o lance de menor preço por item e atenda as exigências editalícias.

8.4. Se a proposta não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital (§ 5º do Art. 25 do Decreto n.º 5.450, de 31 de maio de 2005).

8.4.1. Ocorrendo a situação mencionada no item anterior, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para obter melhor preço.

8.5. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação (§ 3º do Art. 26 do Decreto n.º 5.450, de 31 de maio de 2005).

8.6. Atendendo aos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, após a etapa de lances, sendo verificado o empate, será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para empresas enquadradas na definição de microempresas e empresas de pequeno porte.

8.6.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de licitantes não enquadradas nos conceitos abrangidos pela LC nº 123/2006.

8.7. Para efeito do item 8.6, ocorrendo empate, proceder-se-á da seguinte forma:

8.7.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada, automaticamente pelo sistema, para, querendo, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento da etapa de lances, sob pena de preclusão do direito de preferência na contratação;

8.7.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 8.6, na ordem classificatória, para exercício do mesmo direito;

8.7.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 8.6.1, será realizado sorteio entre elas para que se estabeleça aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

8.7.4. Na hipótese de não contratação nos termos previstos no subitem 8.6, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

8.7.5. O disposto no subitem 8.6 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

SEÇÃO IX
DA PROPOSTA DE PREÇOS IMPRESSA E DO SEU ENVIO

9.1. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, a licitante detentora da melhor oferta deverá formular, de imediato, encaminhando, no prazo máximo de 2 (duas) horas após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, através do fax n.º (061) 3448-1797, a respectiva Proposta de Preços (Anexo IV) impressa ajustada em conformidade com os lances eventualmente formulados, contendo as especificações detalhadas do objeto ofertado, recomposta em função do valor vencedor na etapa de lances, juntamente com os documentos exigidos para habilitação na Seção X, devendo o original da mencionada proposta impressa, bem como a cópia autenticada e/ou original dos demais documentos ser encaminhado no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, a partir do encerramento da sessão pública, estabelecido neste Edital, ao Setor de Compras na Embrapa Café, situada em (Endereço Completo) PqEB – Parque Estação Biológica.Av. W3 Norte (final). Ed. Sede da Embrapa. Sala 307. CEP 70770-901 - Brasília – DF.Telefones: (061)3448-4580, 3448-1812 e Fax: (061) 3448-1797

9.1.1. Os documentos a serem apresentados para cumprimento desta exigência são os relacionados nas Seções IX e X deste Edital.

9.2. A Proposta de Preços (modelo - Anexo IV), deverá ser apresentada, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, datilografada ou impressa, sem alternativas, opções, emendas, ressalvas, borrões, rasuras ou entrelinhas,

devidamente datada, assinada e rubricada em todas as folhas pelo representante legal da licitante proponente, contendo os dados e condições abaixo:

9.2.1. Nome ou razão social da licitante, CNPJ/MF, Inscrição Estadual, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail/Home Page), dados bancários (nome e número do banco e da agência e n.º da conta corrente), bem como: nome, estado civil, profissão, CPF, Carteira de Identidade, domicílio e cargo na empresa, de seu representante legal, para fins de assinatura do (Contrato/OCS – Ordem de Compra e Serviço);

9.2.2. Especificação dos serviços propostos, inclusive obrigações, materiais, horários, contingente, etc, conforme Anexo I;

9.2.3. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contado da data da sessão pública de recebimento da proposta de preços. A ausência desta indicação será entendida como aceitação tácita dessa condição;

9.2.4. Declaração expressa de que o preço proposto inclui todos os custos e despesas, tais como e sem se limitar a custos diretos e indiretos, mão-de-obra, materiais, tributos incidentes, taxa de administração, encargos sociais, trabalhistas, seguros, fretes, embalagens, montagem, lucro, despesas acessórias e outros encargos necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus anexos;

9.2.5. Declaração de que o preço proposto será fixo e irreajustável;

9.2.6. Declaração de ciência e aceitação das condições do Edital e seus Anexos, especialmente as fixadas para pagamento e repactuação, contidas na minuta do contrato. A ausência desta indicação será entendida como aceitação tácita dessa condição;

9.3. Com o objetivo de evitar a desclassificação da proposta, é importante que as licitantes preencham suas propostas de acordo com o modelo apresentado no Anexo IV.

SEÇÃO X
DA HABILITAÇÃO

10.1. Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação e verificará a habilitação da licitante conforme disposições do Edital.

10.2. A habilitação das licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, inclusive habilitação parcial válida, quando dos procedimentos licitatórios realizados por órgãos integrantes do SISG ou por órgãos ou entidades que aderirem ao SICAF.

10.2.1. Os documentos abrangidos pelo SICAF quanto a documentação obrigatória são as certidões relativas à regularidade fiscal com a Fazenda Nacional, o

Sistema de Seguridade Social e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e quanto a habilitação parcial são a regularidade perante a receita municipal, estadual/distrital e balanço.

10.2.2. A comprovação da boa situação financeira será avaliada automaticamente pelo SICAF, com base na obtenção dos índices de liquidez geral(LG), solvência geral(SG) e liquidez corrente(LC), devendo ser todos eles maiores ou iguais a 1 (um).

10.2.2.1 A licitante que apresentar resultado menor que 1(um), no cálculo de quaisquer dos índices referidos no item acima, deverá comprovar que possui patrimônio líquido mínimo de 10%(dez por cento) do valor estimado anual previsto no Termo de Referência – Anexo I deste Edital (§ 3º do art. 31 da Lei 8.666/93).

10.2.3. A regularidade de toda a documentação acima, exigida para habilitação na licitação, deverá ser mantida durante todo o período de vigência contratual.

10.3. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF, inclusive quando houver necessidade de envio de anexos, deverão ser apresentados inclusive via fax, no prazo definido no edital, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico.

10.4. Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidão constitui meio legal de prova.

10.5. Além da regularidade no SICAF, inclusive habilitação parcial válida, a licitante da melhor oferta deverá apresentar, para fins de comprovação de habilitação:

10.5.1. Declaração, conforme art. 32, § 2º, da Lei nº. 8.666/93, de que inexiste fato superveniente impeditivo da habilitação, conforme modelo do Anexo II deste Edital.

10.5.2. Declaração, em cumprimento ao estabelecido no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme constante do Anexo II deste Edital.

10.5.3. Atestado(s) de Capacidade Técnica fornecido(s) por Instituições Públicas ou Privadas compatíveis em quantidade e prazos com o objeto deste Edital, que comprovem a capacidade do licitante de realizar seu objeto.

10.5.4 Declaração de comprovação, exigida somente para microempresas e empresas de pequeno porte, de enquadramento em um dos dois regimes, caso tenha se valido dos benefícios criados pela Lei Complementar nº 123/2006, no decorrer desta licitação, emitida pelo contador da empresa e assinada por seu representante legal, nos termos do Anexo II, deste Edital.

10.5.5. Declaração de Elaboração Independente de Proposta, a ser preenchida no Portal de Compras do Governo Federal – Comprasnet;

10.6. A licitante vencedora poderá comprovar a regularidade por meio de apresentação de documentação válida na data do certame ao Pregoeiro, caso se constate o vencimento de algum documento no SICAF.

10.7. Os documentos necessários à habilitação, quando apresentados por qualquer processo de cópia, deverão estar acompanhados dos seus originais ou autenticados por cartório competente ou por membro da equipe de apoio. Também serão aceitas publicações em órgãos da imprensa oficial, ou ainda nos termos da legislação pertinente a cada documento.

10.8. Será **considerada inabilitada,** a licitante que: apresentar documentação incompleta, ou em desacordo com o edital e legislação em vigor; tiver comprovado mau desempenho no cumprimento de compromissos assumidos junto à Administração Federal; estiver suspenso, nos termos da legislação vigente, do direito de licitar e de contratar com Administração Pública Federal (direta ou indireta); tiver sido multada por inadimplência e não houver, ainda, comprovado o pagamento ou recolhimento da multa; e deixar de atender as demais exigências deste edital e das legislações relacionadas com processos licitatórios.

10.9. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeitos de assinatura do (Contrato/OCS).

10.10. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

10.11. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado prazo de 2 (dois) dias úteis, para as empresas tipificadas no subitem acima, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame.

10.12. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem acima implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no presente Edital e na legislação, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do (Contrato/OCS), ou revogar a licitação.

SEÇÃO XI
DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

11.1. Até 2 (dois) dias úteis, antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o Edital do Pregão, na forma eletrônica (Art. 18 do Decreto n.º 5.450, de 31 de maio de 2005), através do e-mail compras.cafe@embrapa.br, devendo a

impugnação conter todos os dados da impugnante (nome, CNPJ, endereço e e-mail), para competente resposta.

11.2. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da seção pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet no endereço eletrônico compras.cafe@embrapa.br (Art. 19 do Decreto n.º 5.450, de 31 de maio de 2005).

11.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas (§ 1º do Art. 18 do Decreto n.º 5.450, de 31 de maio de 2005).

11.4. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame (§ 2º do Art. 18 do Decreto n.º 5.450, de 31 de maio de 2005).

SEÇÃO XII
DOS RECURSOS

12.1. Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, manifestar de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões de recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentarem contra-razões em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses (Art. 26 do Decreto n.º 5.450, de 31 de maio de 2005).

12.2. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante quanto à intenção de recorrer importará na decadência do direito de recurso, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à licitante vencedora (§ 1º do Art. 26 do Decreto n.º 5.450, de 31 de maio de 2005).

12.3. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento (§ 2º do Art. 26 do Decreto n.º 5.450, de 31 de maio de 2005).

12.4. Qualquer recurso e impugnação contra a decisão do Pregoeiro, não terá efeito suspensivo, ressalvada a hipótese do mesmo declará-lo.

12.5. Caberá ao Pregoeiro receber, examinar e instruir os recursos interpostos contra suas decisões e ao Chefe Geral da Embrapa Café, a decisão final sobre os recursos contra atos do Pregoeiro.

12.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Setor de Compras da Embrapa Café, localizada na PqEB – Parque Estação Biológica.Av. W3 Norte (final). Ed. Sede da Embrapa. Sala 307. CEP 70770-901 - Brasília - DF, no horário de 08:30 às 11:30 e de 13:30 às 16:30, em dias úteis. Telefones: (061) 3448-4580, 3448-1812. Fax: (061) 3448-1797, E-mail:compras.cafe@embrapa.br.

SEÇÃO XIII

DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. A adjudicação do objeto deste certame será viabilizada pelo Pregoeiro sempre que não houver interposição de recurso, e pela autoridade superior quando da existência de recurso (inciso IX do Art. 11 e inciso V do Art. 8º, ambos do Decreto n.º 5.450, de 31 de maio de 2005).

13.2. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório (Art. 27 do Decreto n.º 5.450, de 31 de maio de 2005).

13.2.1. Após a homologação referida no caput, o adjudicatário será convocado para assinar o (Contrato/OCS com a Embrapa no prazo de 5 (cinco) dias da convocação(§ 1º, Art. 27 do Decreto n.º 5.450 , de 31 de maio de 2005).

13.2.2. Na assinatura do (Contrato/OCS), será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, as quais deverão ser mantidas pela licitante durante a vigência do ajuste (§ 2º, Art. 27 do Decreto n.º 5.450, de 31 de maio de 2005).

13.3. Se vencedora da licitação não fizer a comprovação referida no subitem anterior ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar o (Contrato/OCS), poderá ser convocada outra licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o (Contrato/OCS), sem prejuízo das multas previstas em edital e demais cominações legais. (§ 3º, Art. 27 do Decreto n.º 5.450 , de 31 de maio de 2005).

SEÇÃO XIV
DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. A licitante será sancionada com o impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública e será descredenciada no SICAF e no cadastro de fornecedores da Embrapa, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 20%(vinte por cento) do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

14.1.1 cometer fraude fiscal;
14.1.2 apresentar documento falso;
14.1.3 fizer declaração falsa;
14.1.4 comportar-se de modo inidôneo;
14.1.5 não assinar o contrato no prazo estabelecido;
14.1.6 deixar de entregar a documentação exigida no certame;
14.1.7 não mantiver a proposta

14.2. Para os fins do item 14.1.4, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 90 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

14.3. Além do previsto nos subitens anteriores, pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas e pela verificação de quaisquer das situações previstas no art. 78, incisos I a XI da Lei n.º 8.666/93, a Embrapa poderá aplicar à licitante contratada as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações legais e da reparação dos danos causados à Embrapa:

1. advertência;

2. multa;

14.4. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo.

14.5. A aplicação da penalidade ocorrerá após defesa prévia do interessado, no prazo de 05(cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

14.6. Das penalidades de que tratam as alíneas “a” e “b” cabe recurso ou pedido de representação na forma da legislação em vigor.

14.7. A penalidade de advertência será aplicada quando ocorrer o descumprimento das obrigações assumidas, desde que sua gravidade, a critério da Embrapa, mediante justificativa, não recomende a aplicação de outra penalidade, exceto nos casos de reincidência dos fatos que ensejaram a advertência, quando deverá ser aplicada penalidade de multa na forma da alínea “c” do item 14.8 infra.

14.8. A penalidade de multa será aplicada nos seguintes casos e proporções:

a) recusa injustificada da adjudicatária em assinar o Contrato no prazo estabelecido: 10% (dez por cento) sobre o valor global do Contrato;

b) atraso na prestação dos serviços, objetos desta licitação, em relação ao prazo estipulado: 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento), por dia de atraso, sobre o valor dos produtos não entregues, limitado a 10% (dez por cento), o que ensejará a rescisão contratual;

c) ocorrência de qualquer outro tipo de inadimplência não abrangido pelas alíneas anteriores: 10% (dez por cento) do valor global do Contrato para cada evento.

14.8.1. A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções e a sua cobrança não isentará a obrigação de indenizar eventuais perdas e danos.

14.8.2. As multas deverão ser recolhidas na conta única UG e Gestão da Embrapa, através de GRU, mediante Comprovante de Recolhimento, no prazo de 5(cinco) dias a contar da intimação, podendo a Embrapa descontá-las, na sua totalidade

ou em parte, do pagamento a ser efetuado à da contratada e/ou da garantia prestada (quando for o caso).

14.8.2.1. Se o valor a ser descontado pela Embrapa for insuficiente, ficará a contratada obrigada a recolher a importância devida no prazo de 5(cinco) dias, contados da comunicação oficial.

14.8.3. O valor total das multas, aplicadas na vigência do contrato, não poderá ultrapassar 20% (vinte por cento) do seu valor global, o que ensejará a sua rescisão.

14.9. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF (parágrafo único do art. 28 do Decreto 5.450 , de 31 de maio de 2005).

SEÇÃO XV
DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

15.1. A contratação decorrente do presente certame dar-se-á mediante a assinatura de (Contrato/OCS), no prazo de 5 (cinco) dias, após a convocação da licitante vencedora. As condições previstas neste Edital integrarão o ajuste a ser firmado independente de transcrição.

15.2. Como condição para assinatura do (Contrato/OCS), a(s) licitante(s) vencedora(s) deverá(ão) manter as mesmas condições de habilitação exigidas neste Edital.

15.3. A contratada, assim entendido aquela que firmar qualquer tipo de ajuste com a Embrapa, fica obrigada a acatar, nas mesmas condições desta convocação, por ato unilateral da contratante, os acréscimos e/ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, conforme o § 1.º do Art. 65 da Lei 8.666/93.

15.4. Caso a licitante vencedora não apresente situação regular no ato da contratação, ou caso venha recusar-se a celebrá-lo, injustamente, dentro do prazo estabelecido e na vigência de sua proposta, sujeitar-se-á às sanções cabíveis reservando-se à Embrapa o direito de, independentemente de qualquer aviso ou notificação, revogar a licitação ou convocar os remanescentes, respeitando-se a ordem de classificação, respectivamente a cada item.

15.5. Previamente à contratação, a Embrapa verificará a existência de registro da licitante vencedora no cadastro informativo dos créditos não quitados no setor público federal (CADIN), conforme previsto no art. 6º da Lei n.º 10.522, de 19/07/02.

SEÇÃO XVI
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos consignados na proposta orçamentária do Orçamento Geral da União, para o exercício de 2011, a cargo da Embrapa, na Gestão/UG:135097, no Elemento de Despesas: 903035, PTRES: 001600, Fonte de Recursos: 0180.

SEÇÃO XVII
DO PAGAMENTO

17.1. O pagamento do preço será efetuado até 15(quinze) dias corridos, após o recebimento dos produtos, verificados e aceitos pela Embrapa, juntamente com a correspondente Nota Fiscal/Fatura;

17.2. A apresentação da nota fiscal/fatura, a qual deverá ser atestada por empregado da Embrapa, especialmente designado para tal, acompanhada da Certidão Negativa de Débito – CND, comprovando regularidade com o INSS, e do Certificado de Regularidade de Débitos – CND – CRF, comprovando regularidade com o FGTS;

17.3. Nenhum pagamento será efetuado à adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito de multa, reajustamento de preços ou a atualização monetária.

17.4. Caso a correspondente Nota Fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da regularização do documento fiscal, a depender do evento;

17.4.1. Caso não haja expediente na Embrapa no dia do vencimento da Nota Fiscal, fica o pagamento prorrogado para o 1º dia útil subseqüente.

17.4.2. O pagamento será realizado através de Ordem de Pagamento Bancária, em conta e agência bancária a ser especificada pela CONTRATADA na nota fiscal.

SEÇÃO XVIII
DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

18.1 Não serão aceitas quaisquer alegações da licitante vencedora, com referência a desconhecimento sobre as especificações do objeto da presente Licitação.

18.2 O prazo para início e término da execução dos serviços previsto no instrumento contratual, objeto da presente licitação será o constante do instrumento de contrato a ser celebrado entre a Licitante vencedora e a Embrapa, conforme modelo constante do Anexo III.

SEÇÃO XIX
DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO

19.1. A Embrapa poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou a requerimento da parte interessada, mediante justificativa circunstanciada da autoridade competente, escrita e fundamentada, não gerando direito de indenizar quando anulada por motivo de ilegalidade, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei n.º 8.666/93, assegurado o contraditório e a ampla defesa. A nulidade do procedimento licitatório induz à do (Contrato/OCS).

SEÇÃO XX
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da documentação de habilitação e proposta.

20.2. Fica assegurado à autoridade competente, para aprovação do procedimento licitatório, o direito de revogá-lo em face das razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado (Art. 29 do Decreto 5.450, de 31 de maio de 2005).

20.2.1. A anulação do procedimento licitatório induz à do (Contrato/OCS) (§1º do art. 29 do Decreto 5.450, de 31 de maio de 2005).

20.2.2. As licitantes não terão direito a indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do instrumento contratual (§2º do art. 29 do Decreto 5.450, de 31 de maio de 2005).

20.3. As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Embrapa não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.4. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

20.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Embrapa.

20.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação (Parágrafo Único, do Art. 5° do Decreto 5.450, de 31 de maio de 2005).

20.7. A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

20.8. Fica eleito o Foro da Seção Judiciária da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal, para dirimir questões relativas ao presente Edital, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

20.9. Os casos não previstos neste Edital e as possíveis dúvidas existentes serão resolvidos pelo Pregoeiro por meio eletrônico, até três dias úteis anteriores a data fixada para abertura da sessão pública, pelo e-mail: compras.cafe@embrapa.br.

20.10. Integram este Edital os seguintes anexos:

I - TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO
II - MODELOS DE DECLARAÇÕES
III - MINUTA DE OCS
IV - MODELO DE PROPOSTAS

__ __ __ __ __ __ __ __de __ __ __ __ __ de __ __ __ __ __.

_____
Gerente Geral da Embrapa Café

ANEXO I

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2011 - EMBRAPA CAFÉ

PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

O presente instrumento tem por objetivo a contratação, por item, para o fornecimento de material de laboratório.

Item	Especificação	Qtde
1	Luva sem talco, tamanho P, caixa com 100 unidades	60
2	Luva sem talco, tamanho M, caixa com 100 unidades	40
3	Luva sem talco, tamanho G, caixa com 100 unidades	20
4	Tubos para centrifugação, modelo SuperClear™ , de 50ml, em racks ou pacotes com 50 unidades, fabricado em polipropileno grau médico, certificados quanto a ausência de DNA, RNA, DNase, RNase, nucleases, endotoxinas e traços de metal. Suporta autoclavagem, temperaturas de -90ºC a 122ºC e centrifugação até 15.000xG. Acompanha tampa. Ou similar.	100
5	Tubos de Centrifugação de 0.6ml(MCT-060-C), pacote com 1000 unidades. Estéril, livre de contaminação com RNAase e DNAase	50
6	Ponteiras, 0,5 - 10µL Clear (T-300) pacote 1000. Estéril, livre de contaminação com RNAase e DNAase	185
7	Ponteiras, 1,0-200µL Yellow (T-200-Y) pacote 1000. Estéril, livre de contaminação com RNAase e DNAase	200
8	Ponteiras, 1-1000µL Blue (T-1000-B) pacote 1000. Estéril, livre de contaminação com RNAase e DNAase	90
9	Ponteiras Universais com filtro, 0,5 - 10µL Clear (T-300) pacote 1000, Estéril, livre de contaminação com RNAase e DNAase	10
10	Ponteira "bico-de-pato", 0,5 - 10µL Clear (T-300) pacote 500. Estéril, livre de contaminação com RNAase e DNAase	5
11	Microtubos de PCR em tiras (PCR-0208-C), pacote com 125 unidades. Estéril, livre de contaminação com RNAase e DNAase	50
12	Tampa arredondada (doomed) para tubos de PCR em tiras (PCR-02CP-C), pacote com 125. Estéril, livre de contaminação com RNAase e DNAase	50
13	Microtubos, 0,2mL pacote 1000. Estéril, livre de contaminação com RNAase e DNAase	20
14	Microtubos, 0,5mL pacote 1000. Estéril, livre de contaminação com RNAase e DNAase	5
15	Microtubos, 1,5mL pacote 1000. Estéril, livre de contaminação com RNAase e DNAase	80
16	Microtubos, 2,0mL pacote 1000. Estéril, livre de contaminação com RNAase e DNAase	65
17	Placa para PCR - MIcroAmp optical 96-well reaction plate, caixa com 10 placas. Compatível com Termociclador ABI 7300. Estéril, livre de contaminação com RNAase e DNAase	62
18	Caixa com placas de 96 orifícios com fundo cônico para reação de PCR “MicroAmp Optical 96 Well Reaction Plate”, caixa com 10 placas. Compatível com sequenciador ABI 3130xl. Estéril, livre de contaminação com RNAase e DNAase	25

19	Placa para PCR, sem saia, transparente (PCR-96-C), pacote com 10 placas	70
20	Selo e o'ring para pipeta Gilson P2, embalagem com 5 jogos	8
21	Selo e o'ring para pipeta Gilson P10, embalagem com 5 jogos	8
22	Selo e o'ring para pipeta Gilson P20, embalagem com 5 jogos	8
23	Selo e o'ring para pipeta Gilson P100, embalagem com 5 jogos	8
24	Selo e o'ring para pipeta Gilson P200, embalagem com 5 jogos	8
25	Selo e o'ring para pipeta Gilson P1000, embalagem com 5 jogos	8
26	Placa Sequi-Gen GT IPC Assembly para cuba vertical Sequi-Gen GT Sequencing Cell da Bio-Rad, dimensão 38 x 30 cm, código 165-3872. Ou similar.	3
27	Micropipetas Multicanal, 8 canais volume variando de 0.5-10 microlitros. Precisão da pipeta: para pipetar volume de 1µl, inexatidão máxima de ±8,0% e imprecisão de 5,0%; para 5µl inexatidão de ±4,0% e imprecisão de 2,0%; e para 10µl inexatidão ±2,0% e imprecisão de 1,0%	2
28	Papel de Germinação 28 X 38, caixa com 1000 folhas	10
29	Lenço finos de papel com película poliprotetora antiestática,caixa com 280 folhas	35
30	Agarose Ultra Pura, embalagem 500g. Reagente Ultra-Puro, Molecular Grade, Classificação química P.A., livre de contaminantes e de DNAases e RNAases	3
31	Água para biologia molecular, frasco de 1L. Reagente Ultra-Puro, Molecular Grade, Classificação química P.A., livre de contaminantes e de DNAases e RNAases	1
32	MOPS, embalagem 500g. Reagente Ultra-Puro, Molecular Grade, Classificação química P.A., livre de contaminantes e de DNAases e RNAases	2
33	Cloreto de Lítio, embalagem 250g. Reagente Ultra-Puro, Molecular Grade, Classificação química P.A., livre de contaminantes e de DNAases e RNAases	4
34	Ácido acético glacial, frasco de 1L. Reagente Ultra-Puro, Molecular Grade, Classificação química P.A., livre de contaminantes e de DNAases e RNAases	2
35	DEPC, frasco com 100ml. Reagente Ultra-Puro, Molecular Grade, Classificação química P.A., livre de contaminantes e de DNAases e RNAases	4
36	1,2-BIS(Dimetilamino)Etano, (TEMED) reagente para biologia molecular, frasco 50ml. Reagente Ultra-Puro, Molecular Grade, Classificação química P.A., livre de contaminantes e de DNAases e RNAases	2
37	Trizol (tri-reagent) 100ml. Reagente Ultra-Puro, Molecular Grade, Classificação química P.A., livre de contaminantes e de DNAases e RNAases	4
38	Formaldeído 37%, embalagem 1 litro Reagente Ultra-Puro, Molecular Grade, Classificação química P.A., livre de contaminantes e de DNAases e RNAases	6
39	Formamida Hi-DI, frasco 25ml. Para uso exclusivo com o Sequenciador Automático de DNA ABI Prism Modelo 3130xl. Reagente Ultra-Puro, Molecular Grade, Classificação química P.A., livre de contaminantes e de DNAases e RNAases	7
40	Formamida, embalagem 1Litro. Reagente Ultra-Puro, Molecular Grade, Classificação química P.A., livre de contaminantes e de DNAases e RNAases	1
41	Taq DNA polimerase, marca Phoneutria, e tampão I0 (com magnésio separado), frasco com 500U.. Reagente Ultra-Puro, Molecular Grade, Classificação química P.A., livre de contaminantes e de DNAases e RNAases. Ou similar.	30
42	TAQ DNA polimerase, marca Invitrogen (Brasilian origin), com $MgCl_2$ separado do tampão, catálogo número 11615010,, embalagem 500u. Reagente Ultra-Puro, Molecular Grade, Classificação química P.A., livre de contaminantes e de DNAases e RNAases. Ou similar.	20
43	Acrilamida, embalagem 500g. Reagente Ultra-Puro, Molecular Grade, Classificação química P.A., livre de contaminantes e de DNAases e RNAases	4
44	Ácido nítrico, frasco de 500g. Reagente Ultra-Puro, Molecular Grade, Classificação	20

<table>
<tr><td></td><td>química P.A., livre de contaminantes e de DNAases e RNAases</td><td></td></tr>
<tr><td>45</td><td>RNAse ZAP (R2020-250mL), tubo de 250mL</td><td>2</td></tr>
<tr><td>46</td><td>Cloreto de Sódio, frasco 1kg. Reagente Ultra-Puro, Molecular Grade, Classificação química P.A., livre de contaminantes e de DNAases e RNAases</td><td>14</td></tr>
<tr><td>47</td><td>dNTP SET, Embalagem 4 x 25 umol.</td><td>6</td></tr>
<tr><td>48</td><td>Polímero Pop7 para ABI3030 e ABI3030XL, embalagem 7ml</td><td>12</td></tr>
<tr><td>49</td><td>BigDye Terminator Cycle Sequencing Standard Version 3.1,Kit 1000 reações. Ou similar.</td><td>2</td></tr>
<tr><td>50</td><td>Big Dye (kit de purificação) Marca Applied Biosystems, catálogo número 4376487 , 100 reações. Ou similar.</td><td>2</td></tr>
<tr><td>51</td><td>Padrão de Peso Molecular GENESCAN-500 (ROX) marcado com fluorescência na cor vermelha. Suficiente para até 800 análises.. Ou similar</td><td>11</td></tr>
<tr><td>52</td><td>Solução tampão 10X com EDTA para ABI3130SL, frasco 25ml</td><td>5</td></tr>
<tr><td>53</td><td>PlusOne Bind Silane, frasco 15ml</td><td>1</td></tr>
<tr><td>54</td><td>Sigma Cote (SL2-100 mL), frasco 100ml</td><td>6</td></tr>
<tr><td>55</td><td>Kit síntese de cDNA, 1000 reações. Sistema completo para a síntese eficiente de primeira vertente cDNA a partir de modelos RNA, incluindo Transcriptase Reversa com baixa atividade RNase H, RNase Inibidor, os oligo (dT) 18 e primers hexâmero aleatória</td><td>15</td></tr>
<tr><td>56</td><td>Kit para expressão gênica/ PCR em tempo real, 1000 reações contendo pré-mistura dos reagentes necessários para detectar por fluorescência produtos resultantes de reação de PCR, incluindo SYBR Green I Dye, AmpliTaq DNA Polymerase, dNTPs com dUTP, e o corante ROX como referência passiva.</td><td>16</td></tr>
<tr><td>57</td><td>Kit para purificação de plasmídeo Wizard Plus SV Minipreps DNA Purification System - 250 preps – 250 reações</td><td>2</td></tr>
<tr><td>58</td><td>RNAse , 10mg/ml (tubo)</td><td>6</td></tr>
<tr><td>59</td><td>DNAse RNAse-free, 1u/µl (tubo)</td><td>6</td></tr>
<tr><td>60</td><td>Kit taqman for allelic discrimination pcr tempo real, conjunto</td><td>3</td></tr>
<tr><td>61</td><td>Enzima Exosap-It. Tubo., 100 U</td><td>2</td></tr>
<tr><td>62</td><td>Primers marcado com fluorescência.
Especificações técnicas: Síntese de oligonucleotídoe com marcação fluorescente 6-FAM, na extremidade 5´, em concentração mínima de 10 000pmol, dessalinizado.
Sequencia dos primers estão na tabela abaixo:

<table>
<tr><th></th><th>Primers:</th><th>Forward primer (5'>3')</th><th>Fluorescência</th></tr>
<tr><td>1</td><td>SSR-09</td><td>ATGCCAAGTCGGAAAAGAA</td><td>NED</td></tr>
<tr><td>2</td><td>SSR-40</td><td>AAAGGAAAATTGTTGGCTCTGA</td><td>NED</td></tr>
<tr><td>3</td><td>SSR-67</td><td>CGTCTCGTTTCACGCTCTCT</td><td>HEX</td></tr>
<tr><td>4</td><td>SSR-71</td><td>GCTAAGTTCAATTGCCCCTGT</td><td>NED</td></tr>
<tr><td>5</td><td>SSR-91</td><td>TTGCTTCGTTTTAAATGTGAGG</td><td>6-FAM</td></tr>
<tr><td>6</td><td>SSR-111</td><td>TTGTTGAGAGTGGAGGA</td><td>6-FAM</td></tr>
<tr><td>7</td><td>SSR-115</td><td>TGCTCAAACTTCTTGCT</td><td>HEX</td></tr>
<tr><td>8</td><td>SSR-133</td><td>GATACAACCTATCAAACGCATCA</td><td>NED</td></tr>
<tr><td>9</td><td>SSR-137</td><td>AGCCTTGATATGCGGAAGAC</td><td>6-FAM</td></tr>
<tr><td>10</td><td>SSR-145</td><td>CTGCGAGGAGGAGTTAAAGATACCAC</td><td>NED</td></tr>
<tr><td>11</td><td>Ca-24</td><td>CCACTTACCGCTCTACCACT</td><td>6-FAM</td></tr>
</table>
</td><td>14</td></tr>
</table>

	12	Ca-36	ATGTTCGTGAAACACACGTC	NED	
	13	Ca-86	AGAGAGAAGCCATGATTTGA	6-FAM	
	14	Ca-94	GTGTCCTAGGGAAGGGTAAG	6-FAM	
63	Marcador de concentração DNA, 50U				2
64	Marcador de peso molecular 100bp, 50U				4
65	Etanol anidro desidratado com 5% metanol, Frasco com 1Litro				3
66	EDTA (Ácido Etilenodiamino Tetra Acético) solução 0.5M, livre de RNase, PH 8.0.Frasco com 100ml				1
67	PVP-40 (Polivinilpirrolidona), pacote com 500 gramas				1
68	PEG 6000 (Polietilenoglicol 6000), pacote com 500 gramas				1
69	β-mercaptoetanol (grau de pureza para uso em trabalhos de biologia molecular.). Frasco com 250 ml				1
70	Ácido L-ascórbico ultra puro. Pacote com 100 gramas				1
71	Persulfato de amônio (APS) , PM 228,20. Pacote com 100 gramas				1
72	H EPES (ácido livre) - grau ultra puro. Pacote com 250 gramas				1
73	MTT (Brometo tiazoil de azul de tetrazólio) Ultra puro. Pacote com 1 grama.				1
74	Vermelho do congo ($C_{32}H_{22}N_6Na_2O_6S_2$) PM 696,68. Pacote com 25 gramas				3
75	Atilhos de borracha (elástico) nº18 - Dimensões: 8,5cm x 1,2mm x 1,5mm - (1 pacote = 50 g)				20
76	Lâmina de bisturi esterilizada nº 11confeccionadas em aço carbono, estéreis, caixa com 100 unidades				10
77	Lâmina de bisturi esterilizada nº 24 confeccionadas em aço carbono, estéreis, caixa com 100 unidades				10
78	Lápis Cópia cor lilás, Indicado no uso artístico e de tatuagens a ser utilizado para identificação de rolos de germinação				30
79	Proveta graduada base sextavada de vidro - 50 ml				10
80	Proveta graduada base sextavada de vidro - 100 ml				10
81	Proveta graduada base sextavada de vidro - 250 ml				10
82	Proveta graduada base sextavada de vidro - 500 ml				10
83	Proveta graduada base sextavada de vidro - 1000 ml				10
84	Pulverizador plástico, em polietileno na cor natural, capacidade 500ml, gatilho com 3 opções de regulagem do esguicho (pulverização em leque, intermediária ou jato dirigido), 3 opções diferentes de estampas, além da natural (sem estampa).				5
85	Termômetro Digital de máxima e mínima com função interna e externa. Fabricado em plástico ABS. Sensor com ponteira de aço inox. Displays de cristal líquido (LCD) de três dígitos. Reset unificado. Escala Interna: -10+50℃ / -14+122℉. Escala Externa: -50+70℃ / -56+158℉. Resolução: 1℃ / 1℉. Precisão : ±1℃ / ±1℉. Dimensões: 130x70x18mm				25
86	Hipoclorito de Sódio 4 - 6% P.A. - Fr 1,0 L				20
87	Fosfato de potássio monobásico anidro (K2PO4) P.A. Frasco de 500g				1
88	Fosfato monoácido de sódio hidratado (dibásico) P.A. (NaHPO4 . 2H2O). Frasco de 500G				1
89	Guaiacol Alcoólico. Frasco com 1000ml				1
90	Sudan III, Frasco com 25g				4
91	Luvas descartáveis Nitrílica azul descartável s/amido . Caixa com 100 unidades Tamanho P				5

92	Luvas descartáveis Nitrílica azul descartável s/amido . Caixa com 100 unidades Tamanho M	5
93	Luvas descartáveis Nitrílica azul descartável s/amido . Caixa com 100 unidades Tamanho G	5
94	Rack , cooler para transporte e ou manipulação , caixa com 01 unidade	5
95	Micropipeta Monocanal volume variável de 0,2 a 2,0 microlitros. Precisão da pipeta: para pipetar volume de 0,2µL, exatidão absoluta de ± 0,024 µL; para 0,5µL exatidão de absoluta de ±0,025 µL; e para 2µL exatidão absoluta de ± 0,03µL.	2
96	Micropipeta Monocanal volume variável de 0,5 a 10 microlitros. Precisão da pipeta: para pipetar volume de 1µL, exatidão absoluta de ± 0,025 µL; para 5µL exatidão de absoluta de ±0,075 µL; e para 10µL exatidão absoluta de ± 0,1µL.	2
97	Micropipeta Monocanal -volume variável de 2,0 a 20 microlitros. Precisão da pipeta: para pipetar volumes de 2µL , 5µL e 10µL , exatidão absoluta de ± 0,1µl ; para 20µl exatidão de ± 0,2µL	2
98	Micropipeta Monocanal - volume variável de 20 a 200 microlitros. Precisão da pipeta: para pipetar volumes de 20µL exatidão absoluta de ± 0,5 µL; para 100µL exatidão absoluta de ± 0,8 µL; e para 200µL , exatidão absoluta de ± 1,6µL;	2
99	Upper buffer chambre. 80-6176-33 -Câmara superior da cuba de eletroforese SE600. GE Healthcare Life Sciences do Brasil Ltda. Ou similar	2
100	Slotted rubber gasket, 80-6174-43-Lâmina de silicone para vedação (2 unidades por embalagem). GE Healthcare Life Sciences do Brasil Ltda. Ou similar.	1
101	Spacer embalagem com 2 unidade por embalagem. Espaçadores de 1 cm x 16 cm x 1,5 mm p/ SE 400. GE Healthcare Life Sciences do Brasil Ltda Ou similar.	1
102	Teflon combs for SE400 and SE600 Series. 80-6161-51. Pente de 15 wells de 1,5 mm para SE 400 e SE 600. GE Healthcare Life Sciences do Brasil Ltda.Ou similar	2
103	Casting Stand, 80-6175-00 - Unidade para moldagem de géis eletroforese para 1 / 2 géis. GE Healthcare Life Sciences do Brasil Ltda. Ou similar.	2
104	Glass Plates. GE Healthcare Life Sciences do Brasil Ltda. Ou similar	10
105	Bandeja em polipropileno para pesagem 46x46x8mm pacote com 100 unidades	1
106	Tubo cônico para centrifuga 15ml em polipropileno estéril tampa rosca “plug Seal”, pacote com 25 unidades	210
107	Tubo cônico para centrifuga 50ml em polipropileno estéril tampa rosca “plug Seal”, pacote com 25 unidades	210
108	Béquer em polipropileno autoclavável 4000ml	2
109	Cubeta de vidro quadrada para espectrofotômetro percurso óptico 10mm, 3,5ml, 45x12,5x12,5mm com tampa	35
110	Cubeta de quartzo quadrada para espetrofotômetro percurso óptico 10mm, 3,5ml, 45x12,5x12,5mm com tampa	4
111	Placa petri 150x25mm em vidro, caixa com 36 unidades	1
112	Microespátula 17cm em arame de aço inox com colher	10
113	Glicose PAP Liquiform (84.E) 2x500, caixa. Marca labtest. Ou similar	8
114	Álcool etílico absoluto P.A> A.C.S (790g) 99,5% embalagem 5 litros	6
115	Papel indicador universal PH 0-14 Caixa com 100. Marca Merck. Ou similar.	10
116	Balão volumétrico 1000ml rolha poli c/certificado de lote vidro borossilicato, tol.grad.+/- 0,30ml, diâmetro 125mmx342mm de altura. **Pyrex** Corning. Ou similar.	6
117	Balão volumétrico 2000ml rolha poli c/certificado de lote vidro borossilicato, tol.grad.+/- 0,10ml, diâmetro 74mmx214mm de altura. **Pyrex** Corning. Ou similar.	6
118	Balão volumétrico 500ml rolha poli c/certificado de lote vidro borossilicato, tol.grad.+/- 0,20ml, diâmetro 100mmx287mm de altura. **Pyrex** Corning. Ou similar.	4

<table>
<tr><td>119</td><td>Becker 2000ml forma baixa parede reforçada griffin, vidro borossilicato , parede grossa, que proporciona resistência mecânica, graduado de 200 a 1800ml, (+/-%).Pyrex Corning. Ou similar.</td><td>10</td></tr>
<tr><td>120</td><td>Becker 1000ml forma baixa parede reforçada griffin, vidro borossilicato , parede grossa, que proporciona resistência mecânica, graduado de 50 a 1000ml, (+/-%).Pyrex Corning. Ou similar.</td><td>20</td></tr>
<tr><td>121</td><td>Proveta 100ml graduada c/ certificado lote gravação em esmalte branco. Calibrada conforme astm. Intervalo de graduação de 1,0ml, tolerância +/-1,0ml. Pyrex Corning. Ou similar.</td><td>10</td></tr>
<tr><td>122</td><td>Proveta 250ml graduada c/ certificado lote gravação em esmalte branco. Calibrada conforme astm. Intervalo de graduação de 2,0ml, tolerância +/-2,0ml. Pyrex Corning. Ou similar.</td><td>10</td></tr>
<tr><td>123</td><td>Pipeta 10ml graduada desc. Div. 1/10 em poliestireno, apirogenica, gradução bidirecional que possibilita a leitura de volumes em ambas as direções</td><td>50</td></tr>
<tr><td>124</td><td>Pipeta 25ml graduada desc. Div. 2/10 em poliestireno, apirogenica, gradução bidirecional que possibilita a leitura de volumes em ambas as direções</td><td>20</td></tr>
<tr><td>125</td><td>Modulo Smartpak DQ3 de ultrapurificação de água para sistema direct-Q3, caixa, Marca Millipore. Ou similar.</td><td>1</td></tr>
<tr><td>126</td><td>Kit de cartuchos para purificação de água composto de cart poliprop 1u e cart carvão comprimento 9 ¾” cod F, caixa. Marca Millipore. Ou similar.</td><td>1</td></tr>
<tr><td>127</td><td>Filtro para respiro de tanques de água, composto de filtro de partículas e adsorvente de CO2, 1 unidade por caixa. Marca Millipore. Ou similar.</td><td>1</td></tr>
<tr><td>128</td><td>Primers marcado com fluorescência.
Especificações técnicas: Síntese de oligonucleotídoe com marcação fluorescente 6-FAM, na extremidade 5´, em concentração mínima de 10 000pmol, dessalinizado.
Seqüencia dos primers estão em tabela abaixo:
<table>
<tr><td></td><td>Primers</td><td>Sequência</td><td>Fluorescência</td></tr>
<tr><td>1</td><td>EST-SSR 015</td><td>TCCTTGACACCACAATACCA</td><td>6 FAM</td></tr>
<tr><td>2</td><td>EST-SSR 020</td><td>CCAACTTCACCATTCAACC</td><td>NED</td></tr>
<tr><td>3</td><td>EST-SSR 023</td><td>GCCATTTCACAATCTCACCTC</td><td>HEX</td></tr>
<tr><td>4</td><td>EST-SSR 027</td><td>ATGGAAGTGTCCTTGTCGTG</td><td>HEX</td></tr>
<tr><td>5</td><td>EST-SSR 033</td><td>AGTCCTTGGCACTTGCTTT</td><td>HEX</td></tr>
<tr><td>6</td><td>EST-SSR 039</td><td>GCACAATCCTCGATCTCAACA</td><td>HEX</td></tr>
<tr><td>7</td><td>EST-SSR 040</td><td>CACCTCCTCTTCCTCTTTCCA</td><td>6 FAM</td></tr>
<tr><td>8</td><td>EST SSR 042</td><td>GTCCGATCAACCGTCACTTC</td><td>6 FAM</td></tr>
<tr><td>9</td><td>EST SSR 043</td><td>CTTTCAGTTTCATCGGTCCA</td><td>6-FAM</td></tr>
<tr><td>10</td><td>EST SSR 067</td><td>CGCCCGAAGATCAAACAA</td><td>NED</td></tr>
<tr><td>11</td><td>EST SSR 054</td><td>GTTAGCCGTTGGTGATGGAA</td><td>6 FAM</td></tr>
<tr><td>12</td><td>EST SSR 057</td><td>TTGTGTTCTTTCTCCACCTC</td><td>NED</td></tr>
<tr><td>13</td><td>EST SSR 068</td><td>GAGCAGAAGGAAAGAAAGGA</td><td>NED</td></tr>
<tr><td>14</td><td>EST SSR 072</td><td>GTTTGCTGGTCAGGTGGAAC</td><td>HEX</td></tr>
<tr><td>15</td><td>EST SSR 088</td><td>CTGAGGTTGATGGTTTCGTG</td><td>6 FAM</td></tr>
<tr><td>16</td><td>EST SSR 105</td><td>CCTCATTCCACAATCCACTCC</td><td>NED</td></tr>
<tr><td>17</td><td>EST SSR 106</td><td>TGCTCGTGAATTGCTTTAGTCC</td><td>NED</td></tr>
<tr><td>18</td><td>SSR-03</td><td>TTTTCTTGCTAATCTTTGAGGA</td><td>NED</td></tr>
<tr><td>19</td><td>SSR 17</td><td>CTTGTTTGAGTCTGTCGCTG</td><td>HEX</td></tr>
<tr><td>20</td><td>SSR 22</td><td>AACTCTCCATTCCCGCATTC</td><td>NED</td></tr>
<tr><td>21</td><td>SSR 24</td><td>TGATGGACAGGAGTTGATGG</td><td>NED</td></tr>
<tr><td>22</td><td>SSR 26</td><td>CATCCGTCATAATCCAGCGTC</td><td>NED</td></tr>
<tr><td>23</td><td>SSR 28</td><td>AAGACTCACCTGTTTGAGATAAA</td><td>NED</td></tr>
<tr><td>24</td><td>SSR-37</td><td>CAACACTATCTCTTGATTTTTCACT</td><td>6 FAM</td></tr>
<tr><td>25</td><td>SSR-39</td><td>TCCCCCATCTTTTTCTTTCC</td><td>NED</td></tr>
<tr><td>26</td><td>SSR 45</td><td>CTGAGCGCATGGAAGGAGTA</td><td>6 FAM</td></tr>
</table></td><td>50</td></tr>
</table>

	27	SSR 51	GGTACATGCTCCTTCCAAGA	NED	
	28	SSR 52	GACCAAATGTCAGCTCATTG	HEX	
	29	SSR 53	CCGCACTCACACACTACTTCT	HEX	
	30	SSR 58	CCCGTTGCCATCCTTACTTA	NED	
	31	SSR 65	CTCACACACACACTGTCACG	NED	
	32	SSR 68	TGTGATGCCATTAGCCTAGC	6 FAM	
	33	SSR 70	GTAACCACCACCTCCTCTGC	6 FAM	
	34	SSR 72	GCCAATTGTGCAAAGTGCT	6 FAM	
	35	SSR 112	TGTTGGTGAAGAAATCC	HEX	
	36	SSR 113	TAGTCCCTTTTCAGTGGT	NED	
	37	SSR 114	TAACAGAAGCACCAAAACC	6 FAM	
	38	SSR 116	CGTTCAATGCTTCCA	6 FAM	
	39	SSR 121	CGACACTTTCTTTGGCACTC	6 FAM	
	40	SSR 123	GATAGGAACCCAACCACGAA	6 FAM	
	41	SSR 124	TTGTAGTCGTTGGATACTCGTC	HEX	
	42	SSR125	TTGTACCCAAGTACCAAAA	6 FAM	
	43	SSR 157	AAACTAGCGGTACATTCCAACA	HEX	
	44	SSRCa 80	GTTCTTTCCGCCGTCAAT	HEX	
	45	SSRCa 81	ACCGTTGTTGGATATCTTTG	HEX	
	46	SSRCa 82	GCTTGTTTCCATCGCTAAA	6 FAM	
	47	SSRCa 83	TCCAACAACATTAAGCGTATTC	HEX	
	48	SSRCa 84	ATCGGAAAGATGTCAACCAT	6 FAM	
	49	SSRCa 85	ATGTGAAAATGGGAAGGATG	NED	
	50	SSRCa 89	GAAATGGTGAACTCTCTCTTGG	6 FAM	
129	Lâmina para microscopia, com extremidade (ponta) lisa, com as bordas não lapidadas, 26mm x 76mm. Caixa.				4
130	Lamínula em vidro de alta qualidade para microscopia. Tamanho: 24 x 40mm. Espessura: 0,13 a 0,16mm. Formato: retangular.Caixa				4
131	Espalhador (Alça de Drigalski) de células, em vidro, especialmente desenvolvido para facilitar a distribuição do material em placas de cultura.				10
132	Placa de petri 150x15mm de vidro				20
133	Placa de petri 60x15mm de vidro				20
134	Placa de petri 80x15mm de vidro				20
135	Placa de petri 100x15mm de vidro				20
136	Placa de petri 100x20mm de vidro				20
137	Placa de petri 120x20mm de vidro				20
138	Proveta graduada em polipropileno capacidade para 100 ml				5
139	Timer digital com 04 canais, com contagem regressiva (decrescente), progressiva (crescente) e alarme. Mostra os tempos diferentes e também funciona como relógio de parada (STOPWATCH).				5
140	Pipeta eletrônica multicanal (8 canais) de 5 a 100 µl				1
141	Pipeta eletrônica monocanal de 0,5 a 10 µl - micropipetas de precisão.				2
142	Pipeta eletrônica monocanal de 5 a 100 µl - micropipetas de precisão.				2
143	Caixa com tampa (fixa) para armazenamento de microtubos em freezer, material polipropileno para 100 microtubos, cor transparente				30
144	Caixa térmica de policarbonato para microtubos de 1,5mL (Labtop microcentrifuge tube Cooler).				2
145	Rack dupla face com tampa para armazenamento de microtubos em freezer, para 96 microtubos (96 tubos de 0,5 de um lado e 96 tubos de 1,5 de outro)				30

	material polipropileno extra forte.	
146	Termômetro químico para uso geral em lab, de 305 mm de comprimento, -10 a 110ºC.	3
147	Termômetro Digital de máxima e mínima com função interna e externa, com alarme sonoro. Fabricado em plástico ABS. Sensor com ponteira plástica em cabo de 1,80cm. Displays de cristal líquido (LCD) de três dígitos.	3
148	Álcool isoamílico, embalagem 1 litro Reagente Ultra-Puro, Molecular Grade, Classificação química P.A., livre de contaminantes e de DNAases e RNAases	5
149	Álcool isopropílico, embalagem 1 litro Reagente Ultra-Puro, Molecular Grade, Classificação química P.A., livre de contaminantes e de DNAases e RNAases	5
150	CTAB (Cetyl trimethylammonium bromide) embalagem 500g, Reagente Ultra-Puro, Molecular Grade, Classificação química P.A., livre de contaminantes e de DNAases e RNAases.	3
151	2-Propanol, for molecular biology, minimum 99%, frasco de 500 ml.	5
152	Placas de 96 amostras de 0.1mL, utilizadas no módulo Fast com código de barras. Caixa com 20 placas.	13
153	MicroAmp Optical Adhesive Covers. Adesivos ópticos para serem utilizados como vendantes em placas de 96 amostras. Pode ser utilizado nos sistemas de PCR Quantitativo Real Time 7300, 7500, 7500Fast, ABI Prism 7900HT (96/384 amostras)e 7900Fast, termocicladores modelos, 9800, 9700 (96/384 amostras). Caixa com 100. Ou Similar	1
154	SUPERSCRIPT III REV TRANSCRIPT, caixa com 10.000un. Ou similar	4

2. FONTE DE RECURSOS

O recurso orçamentário é da fonte 180.

3. PRAZO DE ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS

O material deverá ser entregue no prazo de 30 (quinze) dias corridos, a contar da data do recebimento da OCS – Ordem de Compra e Serviço pelo fornecedor.

4. JUSTIFICATIVA

A aquisição do material de laboratório é necessária para atender as demandas dos pesquisadores da Embrapa Café e de pesquisadores que desenvolvem projetos de pesquisa da Embrapa Café.

5. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Menor preço por item.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Efetuar o pagamento à CONTRATADA no prazo em até 10 (dez) dias úteis após a entrega dos materiais e atesto das Notas Fiscais/Fatura.

A Embrapa Café reserva-se o direito de impugnar o material entregue, se esse não tiver de acordo com as especificações técnicas.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da Contratada, além de outras previstas neste edital:

7.1. Cumprir o prazo de entrega, **que não poderá ultrapassar o prazo de máximo de 30 (trinta) dias**, contados a partir da data de assinatura do instrumento de OCS – Ordem de Compra e Serviço, salvo a ocorrência de calamidade pública, perturbação da ordem, greves ou por outro motivo que a Embrapa venha a aceitar por considerá-lo justo, ficando esses prazos prorrogados, para todos os efeitos contratuais, de tantos dias quantos forem os de duração do obstáculo impeditivo, na forma prevista nesta Cláusula;

7.2. Respeitar a privacidade da Embrapa – Café com relação aos documentos de cobrança e seus dados cadastrais.

7.3. A Contratada ficará obrigada a trocar, às suas expensas, o material que vier a ser recusado.

7.4. A Embrapa não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.

Os pedidos de prorrogação de prazo de entrega só serão examinados quando formulados até o prazo limite de entrega.

8. LOCAL DE ENTREGA

Os produtos deverão ser entregues nos seguintes endereços:

Local 01 -Universidade Federal de Viçosa – UFV; Instituto de Biotecnologia Aplicada à Agropecuária – BIOAGRO - Lab. de Biotecnologia do Cafeeiro. Av. PH Rolfs, s/n BIOAGRO, sala 102 - Campos Universitário - Viçosa – MG, CEP: 36570 000. Aos cuidados da Pesquisadora Eveline Teixeira Caixeta.

Local 02 – Instituto Agronômico de Campinas – IAC Centro do Café “Alcides Carvalho”. Laboratório de Biologia Molecular, Fazenda Santa Eliza. Av. Theodureto de Almeida Camargo, 1500, bairro Vila Nova. CEP 13.075-630 – Campinas – SP, aos cuidados das Pesquisadoras Mirian Perez Maluf/ Lilian Padilha.

Local 03 - Laboratório de Biotecnologia do Instituto Agronômico do Paraná – IAPAR, situado

na Rodovia Celso Garcia Cid, km 375 – CEP 86.001-970, Londrina-PR. Aos cuidados do Pesquisador Luiz Filipe Protásio Pereira.

Local 04 - Universidade Federal de Lavras – UFLA; Departamento de Agricultura Setor de Sementes, CEP: 37200 000. Aos cuidados da Pesquisadora Sttela Dellyzete Veiga Franco da Rosa.

Local 05 – Instituto de Biociências – USP. Rua do matão, 277, Sala 122, Butantã, São Paulo – SP, CEP: 05.508-090. Aos cuidados do Professor Marcos Silveira Buckeridge.

Local 06 – Departamento de Genética - Instituto de Biologia – UFRJ. Rua Professor Rodolpho Paulo Rocco s/n prédio do CCS bloco A sala 93 2º. andar Cep: 21949-900 - Cidade Universitária Rio de Janeiro, RJ

Segue tabela com quantidades a serem entregues por localidade:

Item	Quantidade a ser entregues (em unidades)						Item	Quantidade a ser entregues (em unidades)					
	Local 1	Local 2	Local 3	Local 4	Local 5	Local 6		Local 1	Local 2	Local 3	Local 4	Local 5	Local 6
1	10	40		10			78				30		
2	10	10		20			79				10		
3	10	10					80				10		
4		100					81				10		
5	50						82				10		
6	110	60		15			83				10		
7	125	60		15			84				5		
8	55	30		5			85				25		
9		10					86				20		
10		5					87				1		
11	50						88				1		
12	50						89				1		
13		20					90				4		
14		5					91				5		
15	50	30					92				5		
16	50	10		5			93				5		
17		52	10				94				5		
18	25						95		2				
19	30	40					96		2				
20	8						97		2				
21	8						98		2				
22	8						99				2		
23	8						100				1		
24	8						101				1		
25	8						102				2		

26	1	2					103				2		
27	2						104				10		
28		10					105					1	
29	20	15					106	200				10	
30	2	1					107	200				10	
31	1						108					2	
32		2					109					35	
33		4					110					4	
34		2					111					1	
35		4					112					10	
36	2						113					8	
37		4					114					6	
38	2	4					115					10	
39	5		2				116					6	
40		1					117					6	
41	30						118					4	
42	20						119					10	
43		3		1			120					20	
44	20						121					10	
45	2						122					10	
46	10	4					123					50	
47		6					124					20	
48	9		3				125					1	
49	2						126					1	
50	2						127					1	
51	5		6				128	50					
52	3		2				129	4					
53	1						130	4					
54	6						131	10					
55		15					132	20					
56		12	4				133	20					
57	2						134	20					
58		6					135	20					
59		6					136	20					
60		3					137	20					
61	2						138	5					
62	14						139	5					
63		2					140	1					
64		4					141	2					
65				3			142	2					
66				1			143	30					
67				1			144	2					
68				1			145	30					

69				1				146	3					
70				1				147	3					
71				1				148	5					
72				1				149	5					
73				1				150	3					
74				3				151	5					
75				20				152						13
76				10				153						1
77				10				153						4

Expediente compreendendo o período de 08:00 às 12:00 h e 14:00 às 16:30 h

9 . CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos bens deverá ser feita pela(s) empresa(s) vencedora(s) no horário estipulado no item 8.

Os materiais em sua totalidade deverá(ão) atender às demandas da Embrapa Café na exata medida de suas requisições.

Justificativa compra aquisição de marcas específicas

Item 26 - Os produtos solicitados são para utilização em equipamentos da Applied Life Tech. Os protocolos do laboratório foram estabelecidos com esses reagentes e não podem ser mudados, pois levaria a realização de testes com reagentes de outra companhia. Isso inviabilizaria o cumprimento de metas estabelecidas no projeto, assim como comprometeria prazos de finalização de trabalhos.

Item 41 - Enzima Taq DNA polimerase, marca Phoneutria, e tampão I0 (com magnésio separado), frasco com 500U.

Nos projetos de pesquisa, nos quais estão sendo adquiridos os materiais de consumo, está previsto a amplificação do DNA do cafeeiro com diferentes tipos de marcadores moleculares. Todas as metodologias de amplificação foram ajustadas para serem realizadas com a Taq polimerase da Phoneutria (item 10) (ou Invitrogen). Portanto, foi solicitado a compra da enzima dessa marca. A mudança da marca da enzima resultaria na necessidade de realização de vários outros testes de adaptação da metodologia para os vários marcadores. A conseqüência disso seria grandes gastos de outros reagentes e grande atraso na realização da pesquisa, prejudicando a obtenção do resultado final pretendido.

Item 42- Enzima Taq DNA Polimerase, marca Invitrogen (Brasilian origin), com $MgCl_2$ separado do tampão, catálogo número 11615010.

Foi solicitado que a enzima Taq DNA Polimerase Recombinante fossem adquiridos da Invitrogen. Esses reagentes são utilizados na reação de amplificação de alguns genes específicos do cafeeiro. Todo o protocolo de reação foi ajustado com a utilização dos reagentes dessa marca. Como essa reação é muito específica e, portanto, é realizada em condição de grande estringência, a utilização de reagentes de outras marcas resulta na perda da amplificação ou da especificidade da reação. Portanto, para não inviabilizar os resultados da pesquisa, foi solicitado a aquisição dos reagentes dessa marca.

Item 49 – Kit de reagentes para sequenciamento automático de DNA que contem “BigDye Terminator Cycle Sequencing Standard Version 3.1”(4336-917) e amostra do tampão para diluição 5X-1mL.(4336697- quant.2). Suficiente para 100 reações. Para uso nos Analisadores de DNA Modelos 3130, 3130xl,3100, 3100- Avant/,310,3730/3730XL,377,3700. Marca Applied Biosystems, catálogo número 4336917. São usados para realizar o sequenciamento de DNA no sequenciador da Applied Biosystems ABI 3130XL. Apenas esses kits são compatíveis com esse equipamento. Dessa forma, a aquisição de kits similares que não sejam os das marcas pretendidas irão inviabilizar o sequenciamento no equipamento que temos no laboratório.

Item 50 - BigDye XTerminator Purification kit. Conjunto de reagentes para purificação de reações de sequenciamento desenvolvido para remover incomparações do kit de sequenciamento BigDye terminator e sais. Suficiente para 100-20ul de reação. Marca Applied Biosystems, catálogo número 4376487. são usados para realizar o sequenciamento de DNA no sequenciador da Applied Biosystems ABI 3130XL. Apenas esses kits são compatíveis com esse equipamento. Dessa forma, a aquisição de kits similares que não

sejam os das marcas pretendidas irão inviabilizar o sequenciamento no equipamento que temos no laboratório.

Itens 99 a 104 - Estes itens referem-se a peças de reposição para os sistemas de eletroforese existentes na Unidade e devem, necessariamente, serem adquiridos do fabricante GE Healthcare Life Sciences do Brasil Ltda.

Item 113 - O produto solicitado é da marca **LABTEST**. Os protocolos do laboratório foram estabelecido com esse reagente e não podem ser mudados, pois levaria a realização de testes com reagentes similares de outra companhia. Isso inviabilizaria o cumprimento de metas estabelecidas no projeto, assim como comprometeria prazos de finalização de trabalhos.

Item 115 - Diversos testes prévios realizados com várias marcas de papel indicador de pH demonstraram que a única marca adequada para a medição de pH em nossos protocolos é a **MERCK**, devido aos reagentes utilizados. A aquisição desse produto de outra marca inviabilizaria sua utilização.

Itens 116 a 122 - Utilizamos em nosso laboratório protocolos com ácidos e bases concentrados e grande quantidade de atrito e alteração de temperatura. Vidraria nacional ou de qualidade inferior não resiste à maioria dos procedimentos, e já tivemos caso de acidente de laboratório devido à quebra de vidrarias durante a utilização. Portanto, pedimos a compra de vidrarias **Pyrex** (Corning), visando maior segurança dos pesquisadores e durabilidade dos produtos.

Itens 125 a 127 - Tratam-se de filtros e módulos descartáveis de equipamento de purificação de água da marca **Milllipore**, sendo necessária a utilização desta marca para completa compatibilidade.

Itens 154 - É necessária a compra da marca especificada, pois o experimento que utiliza o cDNA sintetizado com esta enzima já está em andamento. Neste caso, devido a sensibilidade da técnica empregada e as condições otimizadas no laboratório, se faz necessária a compra do mesmo fornecedor.

ANEXO II

PREGÃO ELETRÔNICO N.º _____/ _____ – Embrapa Café

MODELOS DAS DECLARAÇÕES

1. DE SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

A empresa __ __ __ __ __ __ __ __ __ __ __ __ __ __ ___ __ __, inscrita no sob o CNPJ/MF nº __ __ __ __ __ __ __ __ __ __ __ __ __, sediada em (Cidade/Estado) __ __ __ __ __ __ __ __, (endereço completo) __ __ __ __ __ __ __ __ __ __ __ __ __ __ __ __ __ __ __, declara, sob as penas da lei, que até a presente data, inexistem fatos impeditivos de sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(local e data)

(nome, assinatura do declarante e número da carteira de identidade)

2. DE CUMPRIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

A empresa __ __ __ __ __ __ __ __ __ __ __ __ __ __ __ __, inscrita no CNPJ/MF nº. __ __ __ __ __ __ __ __ __ __ __ __ __ __ __ __, sediada em (Cidade/Estado) __ __ __ __ __ __ __ __, (endereço completo) __, declara, sob as penas da lei, o total cumprimento às determinações constantes no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, a seguir descritas: “proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de quatorze anos, saldo na condição de aprendiz”.

(local e data)

(nome, assinatura do declarante e número da carteira de identidade)

3. DECLARAÇÃO PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

(NOME DA EMPRESA) __, inscrita no CNPJ nº __ __ __ __ __ __ ___ __ __ __ ___ __ __ ___, sediada em (Cidade/Estado) __ __ __ __ __ __ __ __ __, (endereço completo) __, por intermédio de seu contador, para os fins do Pregão nº__ __ __ __/__ __ __ __ __, DECLARA expressamente, sob as penalidades previstas na legislação pátria, que:

1. A empresa está incluída na categoria de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos do art. 3º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, estando, portanto, capacitada para auferir do tratamento diferenciado e favorecido por ela estabelecido.

2. Que a empresa __ ou seus representantes não se enquadram nas hipóteses elencadas no art. 3º, §4º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

ANEXO III

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 01/2011 – Embrapa Café

ORDEM DE COMPRAS/SERVIÇOS - OCS

Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária – Embrapa

ORDEM DE COMPRA/SERVIÇO – OCS

1 – IDENTIFICAÇÃO DO CONTRATO

OCS Nº / Natureza: Compra Data da emissão:

2 – IDENTIFICAÇÃO DO CONTRATADO

Fornecedor:
CNPJ/CPF:
ENDEREÇO:
BAIRRO:
CIDADE: **UF:**
CEP: **TELEFONE:** **FAX:**
CONTATO:
E-MAIL:
Dados Bancários
BANCO: **PRAÇA:**
AGÊNCIA: **CONTA:**

3 – DOCUMENTOS DE ORIGEM

MODALIDADE: **NÚMERO:**

NÚMERO DO PROCESSO:

4 – OBJETO

Descrição
Nº do item da licitação/Proposta:
Quantidade: **Preço unitário:**
Marca: **Modelo:** **Preço total:**
Prazo de entrega: **Dias corridos:** **Garantia:**

VALOR TOTAL DESTA OCS:
VALOR POR EXTENSO:

5 – CONDIÇÕES GERAIS

DADOS PARA FATURAMENTO:

NOME:
ENDEREÇO:
CIDADE:
CNPJ/CPF:
INSCRIÇÃO ESTADUAL:

DADOS PARA ENTREGA:

LOCAL:

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

ANOTAÇÕES OBRIGATÓRIAS QUE DEVERÃO CONSTAR DA NOTA FISCAL/FATURA:

MULTA:

Havendo atraso na entrega do material o fornecedor estará sujeito à multa de 0,33% ao dia de atraso sobre o valor total da OCS, ou parte não cumprida, limitado a 10,00% (dez por cento)

O descumprimento total ou parcial da obrigação assumida pelo fornecedor, poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas nos artigos 86 a 88, inclusive, da Lei 8.666/93, bem como a multa rescisória de 10% (dez por cento) sobre o valor global atualizado da Ordem de Compra e Serviço – OCS.

ENCARGOS: Impostos, taxas, fretes e demais encargos estão inclusos no valor total desta OCS.

OUTRAS CONDIÇÕES

Sobre os valores de bens constantes do Anexo I da Instrução Normativa SRF n.º 480, de 15/12/04, a Embrapa reterá, na fonte, o percentual correspondente ao IRPJ, CSLL, COFINS e PIS/PASEP.

O percentual a ser aplicado referente aos tributos deverá ser destacado no documento fiscal, pelo seu emitente. Exceto se for optante pelo SIMPLES, neste caso deverá apresentar declaração.

No momento da emissão do Documento Auxiliar da Nota Fiscal – DANFE, para fornecimento de materiais (bens e produtos), a contratada DEVERÁ encaminhar o arquivo eletrônico XML da NFe, conforme determina o Ajuste SINIEF nº 9, de 9 de julho de 2010, para o endereço: nfe.cafe@embrapa.br . A Embrapa poderá aplicar a penalidade de multa de 2% (dois por cento) do valor total constante no DANFE, caso o arquivo não seja enviado dentro de 3 dias úteis, contados da data de emissão do DANFE. A multa será cobrada no momento do pagamento do DANFE.

IDENTIFICAÇÃO DO EMISSOR	ENDEREÇO PARA CONTATO

E por estarem justas e contratadas, firmam o presente instrumento simplificado de Contrato.

Pela Embrapa
Nome:
CPF:
Cargo:
Data: _____/_____/_____

Pela Contratada
Nome:
CPF:
Cargo:
Data: _____/_____/_____

ANEXO IV

PREGÃO ELETRÔNICO N.º _____/_____ – Embrapa Café

MODELO PROPOSTA

Em atendimento ao Edital do Pregão Eletrônico n° __ ____/_____ – _____, apresento nossa proposta de preço para o **FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LABORATÓRIO PARA A EMBRAPA CAFÉ**, conforme abaixo especificado:

ITEM	**QUANT.**	**DISCRIMINAÇÃO**	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
		(descrição completa, de acordo com o Anexo I)		

Preço total da proposta R$ _____ (POR EXTENSO)

Prazo de validade da proposta: _____ (no mínimo: 60 (sessenta) dias).

Prazo para execução dos serviços: conforme termo de referência, contados a partir da data de assinatura do instrumento contratual.

A prestação de serviços, ocorrerá de acordo com as especificações contidas no Anexo I e III do Edital do Pregão Eletrônico n.º _____/2011.

Oferecemos garantia de qualidade dos serviços a serem prestados pelo período de 12 meses, conforme especificações técnicas do Anexo I e III do Edital do Pregão Eletrônico n.º _____/2011.

Estão inclusos no preço todos os custos e despesas, tais como e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxas de administração, materiais, serviços e encargos sociais.

Banco: _____ Agência: _____ Conta Corrente: _____

Local e data

_____

Diretor ou representante legal - Identidade

Nome legível/Carimbo da empresa